



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA O **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013**

- 1) **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis de estabelecimento do comércio local, para abastecimento dos veículos da Câmara, pelo período de 12 meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal 8.666/93. A aquisição será através do **SRP-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** conforme especificado no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.
- 2) Especificação do objeto: Fornecimento de Combustível.
- 3) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MAXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos anexos a este Termo de Referência, obtidos junto a fornecedores do objeto a ser contratado, obteve-se o preço global estimado de R\$ 9.610,00 (Nove Mil Seiscentos e Dez Reais). Salienta-se que os orçamentos foram apresentados com base nas informações repassadas pelos fornecedores. O pagamento será realizado mediante a entrega de objeto e apresentação do documento necessária e conforme versa o edital de acordo com o inciso IV art. 29 da lei de licitações 8.666/93.
- 4) **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** a contratação será realizada conforme estimativa e necessidade da Câmara, sendo que o pagamento será efetuado em até 10 (Dez) dias contados da apresentação da documentação necessária, relativo à prestação de serviço. Justifica-se o pagamento dessa forma em razão do melhor controle orçamentário e financeiro.

Cornélio Procópio, 02 de julho de 2013.

EDIMAR GOMES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 02/2013

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 16/07/2013 às 09:00 Horas, na sala do departamento de compras e licitações da Câmara, localizada na Rua Paraíba, 163, Centro – Cornélio Procópio, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço unitário**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/07, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações e demais exigências deste edital, bem como todas as demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 – Este pregão tem por objeto registrar preço de combustível para futura aquisições através do sistema de registro de preço do comércio local, para abastecimento dos veículos dos veículos da Câmara conforme especificado no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

1.2 – O limite máximo de preço global é o de R\$ 9.610,00 (nove mil seiscentos e dez reais).

CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- Modelo declaração de cumprimento do disposto no inciso 01 XIII do art. 7º da CF/88, item 7.2.1, "f", (Anexo I);
- Modelo de declaração de Mão de Obra, (Anexo II)
- Modelo de declaração que cumpre os requisitos de habilitação, item 8.2, (Anexo III);
- Modelo de carta credenciamento, item 4.1, (Anexo IV);
- Modelo de declaração de idoneidade, item 7.2.1 "e", (Anexo V);
- Modelo de Declaração de ME ou EPP, item 7.2.2.2, (Anexo VI);
- Minuta do contrato de prestação de serviço (Anexo VII)
- Modelo de Carta para fornecimento do objeto, (Anexo VIII)

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderam a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenha sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no Âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados.
- c) empresas reunidas em e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Cornélio Procópio.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Câmara, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a data a realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, ou por procuração (esta, com firma reconhecida em cartório), cópia da Carteira de Identidade, CNH Carteira Nacional de habilitação ou qualquer documento que contenha foto que identifique a pessoa do credenciado e cópia do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, e cópia da Carteira de Identidade, CNH Carteira Nacional de habilitação ou qualquer documento que contenha foto que identifique a pessoa do proprietário.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF, com ajuste cronometrado conforme o Serviço 130) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro que dirigirá os trabalhos, após a abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados, em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração constante no anexo próprio deste Edital.

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope 1) e Habilitação (Envelope 2).

5.2. Aberta a sessão não serão admitidos novos licitantes.

5.2.1. Os conjuntos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

3) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013.

LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013.

LICITANTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

5.3. Os documentos necessários para participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente, ou publicação em órgão oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhados dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fâx-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários da participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento das empresas que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

A não entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

Apos a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A"

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope "A".

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricados as suas folhas e assinado por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas e ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; a Câmara Municipal não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados:

d) a entrega do objeto ocorrerá de forma imediata da autorização, ou conforme necessidade de prazos estipulados formalmente pela Câmara:

6.3. Fica vedado qualquer indexação de preços os por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total. Irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Câmara de Cornélio Procópio/Pr.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a virgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

6.7. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores: quanto a esta exigência observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessário caso não seja a via original. A autenticação. Por cartório ou servidor. Em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados:

a) a inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil. Acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização por funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) declaração de idoneidade;

e) declaração de regularidade quanto ao inciso 01 XIII. Do art. 7º da Constituição Federal;

7.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídico — CNPJ;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativo à Seguridade Social (CND-INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**. Comprovando o regularidade do licitante perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, centralizado no Tribunal Superior do Trabalho;

7.2.2.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação. A licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

o) no caso de microempresa o empresário. A pessoa jurídico ou a ela equiparada, deve auferir em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior o R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada deve auferir. Em cada ano-calendário. Receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e Seiscentos mil reais).

7.2.2.2. Caso o licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame declaração sob as penas

Rua Paraíba, 163–CEP 86300-000 – Telefone: (43)3133- 3000 – Cornélio Procópio–Paraná -

e-mail:camaramunicipalcp@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

da lei de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VIII);

7.2.2.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta Licitação:

a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) o prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

c) como critério de desempate, preferência de contratação entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.2.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" do item 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato. Ou revogar a licitação.

7.2.2.5 Para efeito do disposto na alínea "c" do item 7.2.2.3 ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item *em* situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na *nexequí* da alínea "c" do item 7.2.2.3 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.2.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea "c" do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.2.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3 o objeto licitado será adjudicado *em* favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.2.8 O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.2.7 somente *se* aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA SESSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 No dia e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento **COMPROVANDO** possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Rua Paraíba, 163–CEP 86300-000 – Telefone: (43)3133- 3000 – Cornélio Procópio–Paraná -

e-mail:camaramunicipalcp@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

8.2 Aberta à sessão os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 (conforme anexo). E. em envelopes separados, a proposto comercial e a documentação de habilitação.

8.3 O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "A" contendo os propostos comerciais que deverão ser rubricados por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com anexo V – 01.

8.4 Quando não forem verificadas no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificados os melhores propostas subsequentes até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nos suas propostas escritas.

8.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos poro o total do item até o encerramento do julgamento deste.

8.6 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial ao apresentar lances verbais, o partir do autor da proposto classificado de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 A desistência em apresentar lance verba l. quando convocado pelo pregoeiro implicará no exclusão da licitante do etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes do valor total do item inferiores à proposto de menor preço.

8.9 Coso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre o proposto escrita de menor preço e o valor estimado paro o contratação.

8.10. Declarado encerrada o etapa competitivo e ordenadas às propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificado quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável o proposto de menor preço será aberto o envelope contendo o documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11.1 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerado qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes. Obrigando-se no entanto a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.12 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.13 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, no ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13.1 Serão desclassificados os propostos que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores ao previsto neste edital) ou manifestamente nexequíveis;

Rua Paraíba, 163–CEP 86300-000 – Telefone: (43)3133- 3000 – Cornélio Procópio–Paraná -

e-mail:camaramunicipalcp@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

c) sejam omissas vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.14 Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.1º e 8.13 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15 O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverão ser convocados a assinatura do contrato administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão acompanhada de nova Planilha de Preços observando o disposto no item 6.2 em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

8.17 Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.

9.2 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório a Câmara Municipal convocará o vencedor para assinar na sede da Câmara o Contrato Administrativo no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

9.3 É facultado ao Câmara Municipal de Cornélio Procópio quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior ou ainda recusar-se injustificadamente a entregar e cumprir com sua proposta vencedora convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

9.4 A contratação pretendida deverá ser executada em estrito conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos que são dele partes integrantes e inseparáveis.

9.5 Os preços contratados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação do custo comprovadamente refletida no mercado tanto para mais como para menos reclassificando-se os preços cotados se for o caso bem como nas demais hipóteses previstas no Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados alterados ou extintos bem como a superveniência de disposições legais quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos conforme o caso.

9.7 Constatada a necessidade do objeto a Câmara Municipal procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante observando-se as condições estabelecidas neste edital seus anexos na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades bem como os respectivos preços propostos devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada bem como a emissão da nota fiscal em favor da Câmara Municipal.

9.8 A não prestação dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado à receber os pagamentos sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

10. DAS SANÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

10.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta que se recusar injustificadamente a proceder à entrega apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública deixar de entregar ou apresentar documentação falso exigido por o certame ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega comportar-se de modo inidôneo fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 cinco anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta devidamente atualizado sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2 Fica facultado à Câmara Municipal na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatário das obrigações assumidas tal como o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão a Administração do Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa aplicar à licitante vencedora os seguintes sanções:

10.3.1 advertência;

10.3.2 multa de 0.5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicada oficialmente:

10.3.3 A multa a que alude este item não impede que o Administração rescinda unilateralmente o controle e aplique os outros sanções previstas nesta Lei.

10.3.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidas pelo Contratado ou ainda quando for o caso cobrada judicialmente.

10.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Câmara pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

10.5 Pelo fornecimento de material ou prestação de serviço desconforme com o especificado e aceito;

10.6 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

10.7 Além das penalidades citadas a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidos no Capítulo IV do Lei n.º 8.666/93.

10.8 Comprovado impedimento ou reconhecido força maior devidamente justificada e aceita pela Administração da Câmara, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionados.

10.9 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração da Câmara Municipal de Cornélio Procópio e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa

Rua Paraíba, 163–CEP 86300-000 – Telefone: (43)3133- 3000 – Cornélio Procópio–Paraná -

e-mail:camaramunicipalcp@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.9.1 A recusa sem motivo justificado do convocado em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades aludidas no Item 10.1 deste edital.

10.9.2 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/ 1993 no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

11. DA SESSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá a partir das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.01.02 – Material de Consumo – Gasolina

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O valor devido ao Contratado será pago, mensalmente na medida em que os serviços forem prestados no prazo de até 10 (Dez) dias a contar da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratado. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

12.2 A CONTRATADA enviará mensalmente ao(s) fiscal(is) do Contrato, relatório onde constem os quantitativos dos serviços realizados, para fins de fiscalização e pagamento.

12.3 Caso sejam encontrados vícios nos serviços executados será procedido conforme determinado na cláusula de obrigações do contratado, constante da minuta de controle anexo.

12.4 Sobre os pagamentos das parcelas mensais serão efetuados os recolhimentos e retenções dos impostos devidos eventualmente previstos na legislação vigente.

12.5 A CONTRATADA poderá destacar na nota fiscal as referidas retenções em conformidade com a legislação em vigor.

12.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça o liquidação do despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer penalidade ônus ou correção para o CONTRATANTE.

12.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposto, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.8 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 O objeto deverá ser retirado na sede do ganhador com a devida autorização do setor competente.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1 A Câmara Municipal observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas poderá revogar o qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

Rua Paraíba, 163–CEP 86300-000 – Telefone: (43)3133- 3000 – Cornélio Procópio–Paraná -

e-mail:camaramunicipalcp@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência do anulação ou revogação do procedimento licitatórios.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente o intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação dos razões do recurso ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado visto imediato dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3 A petição poderá ser feita na sessão, e se oral será reduzida a termo em ata.

15.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará o decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5 Decididos os recursos a autoridade competente fará o adjudicação do objeto do licitação ao licitante vencedor.

15.6 Homologada a licitação pelo autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente observados os preceitos de direito público e os disposições de Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/07 até do LC 123/06.

17. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

17.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, de acordo com o preço registrado.

18.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

18.3 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

18.4 Responder perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

18.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

18.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

18.7 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

18.8 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.9 Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

19.2 Fornecer e colocar à disposição do fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

19.3 Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor/prestador sobre as irregularidades observadas.

19.4 Notificar o fornecedor/prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

19.5 Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor/prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

19.6 O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

20.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

20.3- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

20.4 – Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

20.5 – Fica eleito o Foro da comarca de Cornélio Procópio –PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PREÇO UNIT. DEDUZIDO	EMPRESA
01	Gasolina	3.100 ltrs		



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

EDIMAR GOMES FILHO
Presidente da Câmara

GERALDO ALVES
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Anexo II – DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA

D E C L A R A Ç Ã O Pregão Presencial nº 01/2013

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei para os fins requeridos no inciso 01 XIII, do art. 7º da Constituição Federal consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cornélio Procópio, ____ de _____ de 2013.

(razão social, CNPJ, nome e assinatura do declarante)



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Anexo III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DO EDITAL

Declaração (Pregão nº 01/2013)

_____ (Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara sob as penas da Lei para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Cornélio Procópio, _____ de _____ de 2013.

(razão social, CNPJ, nome e assinatura do declarante)



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Anexo IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Cornélio Procópio/PR

A Empresa _____, neste ato representada por seu sócio-gerente/
presidente/diretor _____, credencia o Sr(a) _____,
conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão
n.º __/2013 – Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir
declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas
e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(razão social, CNPJ, nome e assinatura do declarante)



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Anexo V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Cornélio Procópio /PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 01/2013, instaurado por essa Câmara Municipal de Cornélio Procópio/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cornélio Procópio, _____ de _____ de 2013.

(razão social, CNPJ, nome e assinatura do declarante)



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Anexo VI - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Cornélio Procópio/ PR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara para os devidos fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob a pena da Lei, que esta empresa data, é considerada:

- 1 – () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2 – () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3 – () EMPRESA NÃO ENQUADRADA como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Anexo VII – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente, de um lado o CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO, situado na Rua Paraíba, nº 163, Centro- Cornélio Procópio, CEP 86.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 72.327.307/000 -02, neste ato representado por seu Presidente o Senhor Edimar Gomes Filho, RG nº 84.137-6 e CPF nº 2 4.258.4 9-53 residente e domiciliado na Rua Piaui, nº 297- Centro-Cornélio Procópio – PR doravante denominada o CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____ com sede na _____ na cidade de Cornélio Procópio, Estado ao Paraná neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário, Sr. _____, _____, _____, inscrito no CPF sob nº _____ e portador do RG nº _____, residente e domiciliado na _____ na cidade de _____, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e contratado, com inteira sujeição ao a Lei Federal nº 8.666/93 em razão da licitação pela modalidade de Pregão Presencial, atuada sob o nº 02/2003, devidamente ratificada, mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem como por objeto a contratação de empresa fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Cornélio Procópio pelo período de 06 (seis) meses, o contar da presente data, conforme abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente ao fornecimento do produto após a entrega da nota fiscal.

§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua representação.

§2º O pagamento onerará de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irreatáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculadas – capazes e retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de àlea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

PARAGRAFO UNICO: Seroo admitidos reajustes de preços em intervalos inferiores há um ano, desde que comprovado que a Agência Nacional do Petróleo, tenha autorizado reajustamento de preços nos combustíveis e que o proponente possa comprovar este respectivo aumento de preço, através da Nota Fiscal de aquisição do produto.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGENCIA: O Prazo de Vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, o contar da presente data, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com as normas estabelecidas na Lei 8666/93, especialmente o que dispõe o art. 57, inciso II ao mesma lei, haja vista se tratar de serviços de caráter continuado.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO:

§1º O objeto será recebido pela Câmara Municipal depois das verificações do setor competente da mesma, no caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição do produto, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de se aplicar de descumprimento por parte da adjudicatoria das obrigações assumidas, tal como, o não o cumprimento do prazo de entrega, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso, devendo assim ser declarada como empresa inidônea.

§2º Fica sob o responsabilidade da contratada todos os custos da operação de manutenção, deslocamento e prestação do serviço solicitado: nestes casos a Câmara não se responsabilizara pelo pagamento de eventuais custos adicionais.

§3º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISAO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

- i) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- j) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- k) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- l) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- m) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- n) dissolução da sociedade da contratada;

CLAUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES : Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venham a acarretar ao contratante.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO :

I – Pela CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- d) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

II – Pelo fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8666/93.

§1º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços licitado poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLAUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 02/2013 e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: a fiscalização será exercida pelo contratante, através de seu setor(ES) competente(s) – Depto de Compras – o(s) qual(is) poderão, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Cornélio Procópio, ____ de ____ de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
PRESIDENTE

EMPRESA
CNPJ

Anexo VIII – MODELO DE CARTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

À Câmara Municipal de Cornélio Procópio - PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº 002/13 – FORMA PRESENCIAL - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- **REPRESENTANTE E CARGO:**
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- **ENDEREÇO E TELEFONE:**
- **E-MAIL:**
- **AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:**

2 – DO OBJETO E PREÇOS

2.1 – Deverá ser apresentada descrição do objeto, referência e/ou fabricante e modelo, preços unitários, totais e globais, observado os valores máximos estimados no Anexo 01 do Edital;

2.2 – Declaração/Declaramos, que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, etc.).

3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

OBS.: (representante legal da empresa)